



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Vassouras, 22 de novembro de 2022.

OFÍCIO PMV/GP Nº 681/2022

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 123/2022.

Ref.: Autoriza ao Município de Vassouras instituir o funcionamento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, do Governo Federal e dá outras providências.

PA 3596/2022 (Uso interno)

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Autoriza ao Município de Vassouras instituir o funcionamento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, do Governo Federal e dá outras providências., devidamente acompanhado da Mensagem nº 123/2022.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 123/2022

Vassouras, 22 de novembro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que Autoriza ao Município de Vassouras instituir o funcionamento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, do Governo Federal e dá outras providências.

Almeja-se com a presente medida, propiciar o acesso de população em situação de vulnerabilidade a amplas oportunidades de ocupação e renda.

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS/TRABALHO – tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho.

Neste sentido, impende destacar-se que os impactos para a população sensibilizada pelo Programa, serão a melhoria da empregabilidade, a emancipação, o reconhecimento do trabalho como direito, o reconhecimento de suas capacidades e potencialidades na busca por direitos e espaços de interação relacionados ao mundo de trabalho para os municípios.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da sociedade, solicitando a aprovação do presente e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Renovo à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

**AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
INSTITUIR O FUNCIONAMENTO DO
PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO
ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO -
ACESSUAS TRABALHO, DO GOVERNO
FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Vassouras, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Programa Federal de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, do Governo Federal, no Município de Vassouras, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Vassouras, conforme legislação federal, Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT nº 06, de 04 de novembro de 2021 e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS/MC nº 49, de 23 de novembro de 2021.

Art. 2º - O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO tem como objetivo promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da identificação e sensibilização de usuários, do desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, do mapeamento de oportunidades e do monitoramento do percurso do usuário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 3º - São usuários do Programa: Pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com idade de 16 (dezesesseis) a 64 (sessenta e quatro) anos, quando pessoa com deficiência a idade será de 14 (quatorze), inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, atendidas em programas de transferência de renda, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com prioridade para:

- I. Pessoas com deficiência, em especial beneficiárias do BPC;
- II. Migrantes e refugiados, em especial os que se encontram em serviço de acolhimento;
- III. Adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos;
- IV. Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
- V. Adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
- VI. Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade e indivíduos egressos do sistema penal;
- VII. Pessoas retiradas do trabalho escravo e do tráfico de pessoas;
- VIII. Mulheres em situação de violência;
- IX. População em situação de rua; e
- X. População de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, quer, inter-sexo e assexuais - LGBTQIA+.

Art. 4º - A execução das ações do Programa deverá ser orientada pelo diagnóstico sócio-territorial e poderá se dar, de forma itinerante, entre as unidades de Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, existentes no município.

- I. Articular com as políticas públicas setoriais a fim de mapear as oportunidades presentes no território;
- II. Identificar, mobilizar, sensibilizar e encaminhar os usuários para o acesso ao Programa;
- III. Integrar as ações do Programa ao Serviço de Proteção e Atendimento e Integral a Família-PAIF;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

- IV. Realizar oficinas temáticas para desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, com carga horária mínima de 06 horas;
- V. Analisar as potencialidades, saberes e áreas de interesse dos usuários em relação ao mundo do trabalho;
- VI. Articular as ações do Programa com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
- VII. Ofertar, em caráter complementar e a critério dos municípios, ações de qualificação profissional aos usuários da Política de Assistência Social;
- VIII. Encaminhar os usuários para as oportunidades do mundo do trabalho;
- IX. Monitorar o percurso dos usuários no mundo do trabalho integrado aos serviços do SUAS;
- X. Registrar as ações realizadas.

Capítulo II
DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Fica autorizada, a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente do desenvolvimento do programa nacional de promoção ao acesso do mundo do trabalho ACESSUAS TRABALHO, com atribuições constantes na presente Lei, de acordo com o quadro abaixo especificado:

Nº DE VAGAS	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	CONHECIMENTOS EXIGIDOS
01	Técnico de nível superior	20H	R\$2.053,16	- Graduação em uma das seguintes áreas: serviço social, psicologia, administração, gestão pública e pedagogia. - Conhecimentos de Informática.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

				(elaboração de textos, planilhas, apresentações em slides, elaborar materiais de mídias sociais, facilidade em utilizar sistemas informatizados)
01	Técnico de Nível Médio	40h	R\$1.212,00	- Formação de nível médio completo. - Conhecimentos de Informática. (elaboração de textos, planilhas, apresentações em slides, elaborar materiais de mídias sociais, facilidade em utilizar sistemas informatizados)

Art. 6º - Ao técnico de nível superior do ACESSUAS TRABALHO caberá:

- I. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência com objetivo de conhecer o mundo do trabalho;
- II. Desenvolver atividades instrumentais e registro a fim de (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários no mundo do trabalho, através de diferentes metodologias;
- III. Apoiar e desenvolver atividades considerando aspectos sociais e comunitários, bem como realizar busca ativa;
- IV. Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- V. Apoiar e participar no planejamento das ações dos serviços socioassistenciais do município;
- VI. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas sobre o mundo do trabalho.
- VII. Orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissionais;
- VIII. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- IX. Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

- X. Apoiar os demais serviços da Política de Assistência Social na referência e contra referência a fim de garantir a Proteção Social dos usuários;
- XI. Elaborar registros e relatórios das atividades desenvolvidas;
- XII. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- XIII. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- XIV. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- XV. Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares quando for necessário;
- XVI. Monitorar o percurso dos usuários;
- XVII. Realizar registro em sistemas informatizados de monitoramento do Governo Federal e, se for o caso, Municipal;
- XVIII. Elaborar planilhas e relatórios de atendimento a ser compartilhado com as equipes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e divulgado à população;
- XIX. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- XX. Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas do mundo do trabalho.
- XXI. Articular com setores e órgãos responsáveis por qualificação profissional e inclusão produtiva, realizando parcerias para a garantia de informações sistemáticas e definição de fluxos de encaminhamentos a estas oportunidades aos munícipes.

Art. 7º - Ao técnico de nível médio do ACESSUAS TRABALHO caberá:

- I. Realizar e manter atualizadas informações sobre o Programa aos usuários;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

- II. Registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários;
- III. Apoiar a equipe nas atividades inerentes ao Programa;
- IV. Realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior;
- V. Registrar as informações no sistema de monitoramento do ACESSUAS Trabalho
- VI. Apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.

Art. 8º - A contratação dos profissionais do Programa ACESSUAS TRABALHO dar-se-á através de processo seletivo nos termos de Edital publicado para esta finalidade.

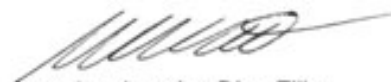
Art. 9º - O tempo de serviço prestado nos termos desta lei será computado para todos os efeitos legais, e os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando vínculo estatutário ou celetista, permanente ou estabilidade.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - As funções previstas na presente Lei permanecerão enquanto for mantida a pactuação com o Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania.

Art. 11 - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta dos recursos oriundo da transferência fundo a fundo do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO e recurso municipal a fim de garantir a plena efetivação do Programa, sem interrupções, para o cumprimento da meta pactuada junto ao governo federal.

Vassouras, 22 de novembro de 2022.



Severino Ananias Dias Filho

Prefeito